



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 59/GAB.PREF/2026

Guajará-Mirim (RO), 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, e na oportunidade, encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 59/GAB.PREF/26**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **Institui O Pagamento De Jeton Pela Participação Em Comissões Especiais E Órgãos Colegiados Temporários No Âmbito Do Município De Guajará-Mirim/RO, Estabelece Critérios Objetivos De Concessão, Fixa Parâmetros De Controle E Dá Outras Providências**, para a necessária apreciação desta Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionado.

A presente proposta decorre da necessidade de **aperfeiçoamento da legislação vigente**, tendo em vista apontamentos técnicos e a necessidade de maior precisão normativa quanto à forma de concessão, comprovação e limites do pagamento de jeton, evitando interpretações que possam comprometer sua natureza indenizatória e eventual caracterização indevida como vantagem remuneratória.

Além disso, a nova redação busca **reforçar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal**, alinhando a norma municipal às exigências dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à vedação de habitualidade, à necessidade de comprovação efetiva das atividades desempenhadas e à transparência dos atos administrativos.

Destaca-se, ainda, que a revogação da Lei nº 3.093/2026 e sua substituição por novo diploma legal se mostra medida mais adequada do que simples alteração pontual, tendo em vista a **necessidade de reestruturação sistemática da matéria**, conferindo maior segurança jurídica à Administração Pública e aos agentes envolvidos.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de **URGÊNCIA**.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 05/05/2026 às 18:28, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **857714** e o código verificador **B0784156**.

Referência: [Processo nº 1-1329/2026](#).

Docto ID: 857714 v1